

LEI Nº 11.462, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Acrescenta o inciso IV ao parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.148/11, que Institui a Política de Estímulo à Adoção de Animais Domésticos.

O povo do município de Belo Horizonte, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao **parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.148, de 24 de março de 2011**, o seguinte **inciso IV**:

“Art. 3º - [...]

Parágrafo único - [...]

[...]

IV - divulgar, de modo a facilitar a adoção, em sítio eletrônico e rede social oficial:

a) foto do animal que esteja sob sua responsabilidade, em canil ou abrigo público;

b) nome, idade e raça do animal de que trata a alínea ‘a’ deste inciso, quando houver essas informações.”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 429/22, de autoria dos vereadores Wanderley Porto, Gabriel, Henrique Braga, Irlan Melo, Juninho Los Hermanos, Marcos Crispim, Professor Juliano Lopes e Reinaldo Gomes Preto Sacolão)